

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE BOLSISTA PIDICT N° 019/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 01 (um) BOLSITA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no **Projeto FAI-UFSCar n.º 16538, intitulado de "Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão", sob a coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi, pertencente ao Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar**, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados da Universidade Federal de São Carlos do campus Lagoa do Sino.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar discentes regularmente matriculados na **Universidade Federal de São Carlos, campus Lagoa do Sino no curso de graduação em Engenharia de alimentos.**

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

3. DA VAGA

Será selecionado 01 (um) bolsista e formação de cadastro reserva, regularmente matriculados no campus Lagoa do Sino no curso de graduação em Engenharia de alimentos, para atuação junto ao **Projeto FAI-UFSCar n.º 16538, intitulado de "Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão", sob a coordenação do Prof. Dr. Alberto Luciano Carmassi.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.1. O bolsista atuará no apoio técnico às atividades de organizações da agricultura familiar, contribuindo com a qualificação de processos produtivos, por meio de ações voltadas à melhoria da qualidade dos alimentos e à valorização dos produtos regionais.

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

a) Planejar, organizar e ministrar cursos, oficinas e palestras para agricultores familiares e agroindústrias sobre temas relacionados à Engenharia de Alimentos;

b) Apoiar agroindústrias e unidades de beneficiamento na criação, revisão e adequação de POPs e Manuais de Boas Práticas, conforme as exigências legais e sanitárias;

c) Auxiliar na elaboração e adequação de rótulos de produtos alimentícios;

d) Sugerir melhorias em fluxogramas de produção, *layout* de instalações e métodos de processamento;

e) Auxiliar na escolha e dimensionamento de equipamentos relacionados ao processamento de alimentos.

Observação: Em algumas ações realizadas, pode haver a necessidade de viajar até as cooperativas. É desejável que haja disponibilidade para viagem.

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise documental e entrevista com a equipe avaliadora do regente projeto.

5.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 02 (duas) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber: Prof^a. Dra. Isabelle Cristina Oliveira Neves e Prof^a Dra. Thaís Jordânia Silva.

a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I e II, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, **discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Engenharia de alimentos da Universidade Federal de São Carlos, campus Lagoa do Sino**, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Carta de intenções, Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/9oFGafDeqJFhWkRBA> , impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 10/2025 a 11/2025, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.1.2. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto;

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 800,10** (oitocentos reais e dez centavos).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	16/10/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos exigidos conforme edital	16/10/2025 a 23/10/2025
Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e classificatória)	24/10/2025
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	27/10/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	28/10/2025
Prazo para recurso único	29/10/2025
Publicação do resultado dos recursos	30/10/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 019/2025 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 30/10/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Crítérios	Descrição	Situação e notas
Envio dos documentos exigidos	- Comprovante de Matrícula - Histórico escolar oficial	Habilitado ou Inabilitado
Carta de intenção (A1)	- Análise da carta de intenção, considerando a apresentação dos potenciais do candidato e escrita.	10 pontos (média aritmética dos dois avaliadores)
Currículo (A1)	- Aferição de experiência na área em que está concorrendo ou em atividades correlacionadas, como por exemplo participação em Empresa Júnior.	A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale 5 pontos. Máximo de 10 pontos
Entrevista (A2)	- Avaliação com critérios internos da comissão buscando validar e aprofundar a compreensão da experiência do candidato. - Habilidades técnicas	Até 30 pontos (média aritmética dos dois avaliadores)
Total	Nota final do candidato calculada como a média das etapas A1, A2 e A3	Nota final = $(A1 + A2 + A3)/5$

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente às pessoas candidatas avaliadas acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas segundo os seguintes critérios:

- a) Experiência na área de atuação: Serão analisadas as experiências prévias relacionadas à área específica da vaga, com foco na coerência e relevância para as atividades previstas no projeto.
- b) Aderência às necessidades do projeto: O grau de alinhamento do perfil do candidato com os objetivos e demandas do projeto será considerado, especialmente em relação às competências técnicas e práticas exigidas.
- c) Comportamento e postura profissional: Serão observados aspectos como pontualidade, disponibilidade, proatividade e postura durante a entrevista.
- d) Apontamentos do avaliador: Espaço reservado para observações gerais do avaliador, que poderão incluir destaques positivos, pontos de atenção ou considerações adicionais que contribuam para a decisão final.